

**EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL:
OS INFLUXOS NORMATIVOS DA LEI 10.097/2000 ¹**

Altair Ferreira Ribeiro²
Prof^a. M^a. Danielle Regina Bartelli ³

A exploração do trabalho infantil, é um tema que há muito já vem sendo debatido, trazendo muitas idéias a cerca de hipóteses que possam diminuí-lo ou até erradicá-lo, mas o que vemos é que estas idéias acabam não saindo do papel, fazem-se reuniões, debates, conferências e o que se parece é que estamos “enxugando gelo”. Vemos em algumas regiões um número maior e em outras um número menor de casos de trabalho infantil, em algumas regiões nem é possível a estimativa de dados para se apurar o número correto de crianças e adolescentes que são explorados em seus trabalhos irregulares. Nas regiões mais ao norte e nordeste do país, onde a situação econômica é mais difícil para as famílias, desde cedo as crianças vão para o trabalho junto com os pais e muitas vezes, a remuneração destas crianças é que traz o sustento para suas famílias. Hoje temos a proibição do trabalho abaixo dos 14 anos de qualquer tipo, de 14 a 16 apenas em programas de aprendizagem e dezesseis a dezoito, através de programas de aprendizagem e em trabalhos que não sejam penosos, insalubres ou perigosos. O trabalho em programas de aprendizagem como preconiza o ECA, CLT e estruturado através da lei 10.097 de 19/12/2000, estabelece as normas para a contratação por parte de empresas e define os percentuais que as mesmas devem contratar em proporção ao número de funcionários que possui, mas aí se encontra um grande problema, pois prevê que as entidades sem fins lucrativos, executem este programa de aprendizagem, as vezes por conta própria e as vezes repassam valores para custear pequena parte dos custos. Temos como objetivo geral, explanar sobre a aplicação na sua integralidade da legislação e esclarecer sobre os benefícios para as crianças e adolescentes e também para os empregadores em contratar somente quem está apto e de acordo com a legislação vigente. O referencial teórico seguirá a linha do jus positivismo com método científico hipotético dedutivo e por método histórico para auxiliar. Por técnica de pesquisa será utilizado a pesquisa documental e bibliográfica. Com o estudo apresentado neste projeto de pesquisa, demonstramos a importância da efetiva aplicação da lei 10.97/2000, onde ambas as partes tem inúmeros benefícios como a contratação com benefícios trabalhistas, a contribuição que as empresas dão à sociedade para a inserção de jovens no mercado de trabalho e para os jovens a oportunidade do primeiro emprego com os direitos trabalhistas garantidos por lei.

Palavras-chaves: Trabalho; adolescentes; empresas; legislação.

¹ Trabalho apresentado no XIX Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

² Acadêmico do 8 Período do Curso de Direito da FACNOPAR. altairribeiro@gmail.com

³ Professora da Facnopar. Orientadora do trabalho.